

LEI Nº 228 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 1959.

=====

Dispõe sobre a aquisição de terreno destinado à construção do prédio do 4º Grupo Escolar de Dracena.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, do respectivo proprietário Sr. Gregório Cabrera Mirabete, pela importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), os lotes de terreno sob nºs. 5 e 6 (cinco e seis) da quadra nº 343 (trezentos e quarenta e três), da planta geral desta cidade destinada à construção do prédio do 4º Grupo Escolar de Dracena.

Artigo 2º - Os lotes de terreno referidos no artigo anteriores medem 26 metros de frente para a Rua Anália Franco e 28 metros de frente para a Rua Princesa Isabel, divisando por um dos lados e pelos fundos com quem de direito e formam um quadrilátero de 26 x 28 metros, com a área de 728 metros quadrados.

Artigo 3º - Para execução desta lei serão utilizados os recursos constantes da verba 431/8-33-2 0 Item II - Construção do 4º Grupo Escolar - do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de fevereiro de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

CM n. ° 01/59